



LEI ORDINÁRIA Nº 323

de 05 de agosto de 1987

"Autoriza o Poder Executivo a contratar empréstimo com a Caixa Econômica Federal e dá outras providências"

IBER DA SILVA XAVIER, Prefeito Municipal de Antônio João, Estado de Mato Grosso do Sul; FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º.

Fica o Poder Executivo autorizado a, em nome do Município de Antônio João - MS, contratar financiamento com a Caixa Econômica Federal, através do Fundo de Apoio e Desenvolvimento Social - FAS, no valor, em cruzados, equivalente a 4.800 (quatro mil e oitocentas) Obrigações do Tesouro Nacional - OTN, destinado a aquisição de veículo para transporte escolar.

Art. 2º. *Para a garantia do principal e acessórios, fica o Poder Executivo autorizado a utilizar parcelas do Fundo de Participação dos Municípios durante o prazo de vigência do contrato de financiamento autorizado por esta Lei.*

Art. 3º. *O Poder Executivo consignará nos orçamentos anual e plurianual do Município, durante o prazo que vier a ser estabelecido para o financiamento, dotações suficientes à amortização do principal e acessórios resultantes do cumprimento desta Lei.*

Art. 4º. *Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.*

Gabinete do Prefeito, em Antônio João, 05 de Agosto de 1 987.

IBER DA SILVA XAVIER

ARTÊNIO ZAGONEL Prefeito

Municipal

Secretário Geral

Lei Ordinária Nº 323/1987 - 05 de agosto de 1987

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em